

Portaria n.º 260/2010

O conjunto de elementos que constitui a antiga Real Fábrica de Atanados da Vila de Povos, ou Quinta da Fábrica, representa um importante testemunho de uma época específica da história nacional, ao relacionar-se directamente com a política de industrialização levada a cabo pelo Rei D. João V, no decorrer do século XVIII.

Situada em Povos, junto a Vila Franca de Xira, na encosta do monte por onde passa o ribeiro de Povos, a Quinta da Fábrica, destaca-se quer pelo património construído que por si só representa quer pela delimitação geográfica e paisagística, numa inter-relação muito particular que a actividade manufacturadora/industrial estabelece com o meio ambiente agrícola/rural em que se insere.

Criada em 1729 por João Mendes de Faria Barbosa e Fagundes, a Real Fábrica de Atanados da Vila de Povos manteve intensa actividade até finais do século XVIII, passando depois por diferentes fases de laboração até meados da década de 40 do século XX; representa assim sem dúvida um documento crucial na história da indústria em Portugal, pelo seu carácter de pioneira unidade fabril de curtumes no País, face à invasão do mercado português pelos couros curtidos em Inglaterra.

Trata-se de um conjunto de grande interesse patrimonial e paisagístico, subdividindo-se no núcleo habitacional, de construção setecentista, um grande edifício de planta em U irregular com capela integrada, possui ainda, contígua e mais elevada, a casa-torre, a que se seguem outros edifícios: habitações para artesãos e as estruturas ligadas à produção de curtumes, área agrícola, com apoio directo — fornecimento de matérias-primas — à actividade desenvolvida e os jardins.

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, no artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º, todos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

É classificado como monumento de interesse público (MIP) a Real Fábrica de Atanados da Vila de Povos, ou Quinta da Fábrica, em Povos, freguesia e concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, conforme planta anexa a esta portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

O imóvel agora classificado já se encontra abrangido pela zona especial de protecção (ZEP) conjunta da Quinta da Fábrica, do Pelourinho de Povos e do Monte do Senhor da Boa Morte, conforme a Portaria n.º 1622/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2006.

5 de Abril de 2010. — Pela Ministra da Cultura, *Elisio Costa Santos Summavielle*, Secretário de Estado da Cultura.

ANEXO



203117466

Direcção Regional de Cultura do Alentejo

Aviso n.º 7365/2010

Procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Cultura do Alentejo, aberto pelo Aviso n.º 11418/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de Junho.

1 — Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados nos métodos de selecção, depois de homologada por despacho do Sr. Secretário de Estado da Cultura, datado de 23/03/10, respeitante ao procedimento concursal comum constante do Aviso n.º 11418/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, com vista ao recrutamento de um assistente técnico, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direcção Regional de Cultura:

Nome	Classificação Final (valores)
Maria Hermínia Isabel Carvalho	18,145
Vítor Manuel Rodrigues Pateiro	12,565

2 — Em cumprimento da citada disposição, esta lista foi afixada ao público nas instalações da Direcção Regional de Cultura do Alentejo e em www.cultura-alentejo.pt e notificada aos candidatos por ofício registado.

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

05 de Abril de 2010. — A Directora Regional de Cultura do Alentejo, *Aurora da Conceição Parreira Carapinha*.

203122203

Declaração de rectificação n.º 719/2010

Por ter sido publicado com inexactidões o despacho n.º 25546/2009, de 10 de Novembro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 20 de Novembro de 2009, referente à reafecção de pessoal à Direcção Regional de Cultura do Alentejo determino a sua republicação, nos seguintes termos:

1 — No quadro do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), foi aprovada a estrutura orgânica do Ministério da Cultura, através do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, foi determinada a reestruturação da Delegação Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), passando a designar-se Direcção Regional de Cultura do Alentejo, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 26.º e, subsequentemente, foi também aprovada a natureza, missão e atribuições de todas as direcções regionais de cultura, através do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março.

2 — De acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, e o artigo 1.º da Portaria n.º 1130/2007, de 20 de Dezembro, as direcções regionais de cultura sucederam nas atribuições relativas à salvaguarda e valorização do património classificado da extinta Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN) e da extinta Direcção Regional de Évora do IPPAR nos respectivos âmbitos territoriais de actuação.

3 — No artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, foram fixados os critérios gerais e abstractos para a selecção do pessoal necessário à prossecução das atribuições de cada uma das direcções regionais de cultura.

4 — Na sequência do processo de extinção e de fusão da DGEMN, coordenado pelo presidente do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU), e pelo director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR), em matéria dos processos de extinção e de fusão da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Sul da extinta DGEMN, foi autorizada a afectação à DRCALEN, através da figura de destacamento, de alguns funcionários do quadro de pessoal dos organismos extintos, a fim de assegurarem as tarefas necessárias à prossecução das atribuições que foram objecto de fusão na DRCALEN.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foram elencadas as actividades a prosseguir pela DRCALEN, definidos os postos de trabalho necessários a assegurar as respectivas actividades, laborado o mapa comparativo entre o número de efectivos existentes e o número de postos de trabalho necessários, aprovados por